

CONTRATO N.º 37/2021

PROCESSO n.º 2020/16486

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA
INSTITUTO DE PATOLOGIA
CIRÚRGICA E MOLECULAR DE
SERVIÇOS LTDA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de n.º 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG n.º 27039 Polícia Militar e CPF/MF n.º 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.741.006/0001-85, com sede na Tv quatorze de março 1155 - sala 1304 - UMARIZAL, BELEM - PA, CEP 66055-490, neste ato representada pelo **CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA**, brasileiro, portador do CPF:665.004.272-20 e RG: 2787561- SSP/PA, com residência na Av: Pedro Álvares Cabral, 880 - apto 2200 - Edifício City Bay, Bairro Umarizal- Cep 66050-400, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre do Chamamento Público através da inexigibilidade de licitação n.º 01.2021 no DOE n.º 34.560, de 22 de abril de 2021 (Seq.106), publicação da errata no DOE n.º 34.562, de 26 de abril de 2021 e jornal de grande circulação, edição do dia 17/02/2021, tomando por base o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.080/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento pela Contratada dos serviços de exames laboratoriais de peças anatomopatológicas realizadas por equipe de médicos coordenados por anatomopatologista para verificação de óbitos de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), por um período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas na tabela SIGTAPSUS e valores da tabela aprovada pela CIB - resolução CIB/SESPA n.º 105/2021, de 04 de janeiro de 2021, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

- 3.1. Executar os serviços de verificação de óbito nas dependências do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves CPC – RC, emitindo os laudos correspondentes.
- 3.2. Fica estipulada a quantidade estimada de 200 (duzentos) exames histopatológicos.
- 3.2.1. A realização dos exames pela Contratada serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total.
- 3.3. Manter os serviços de necropsia de 08h00min as 18h00min, inicialmente na Sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
- 3.4. Os prazos para a realização das autópsias e coleta da lâmina histopatológica, bem como para a entrega de resultado dos exames do serviço de verificação de óbito observará os prazos máximos abaixo especificados:
 - a). A coleta de lâmina histopatológica deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) horas, contado do momento em que for requisitada;



- b) A entrega dos resultados dos exames de verificação de óbito deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento da retirada da lâmina com o material histopatológico.
- 3.5. Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades hospitalares, não tendo quantidades pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades no horário informado no item 3.3 para atuação no prédio sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
- 3.6. A contratada deverá informar à contratante o nome do médico responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 3.7. Executar os serviços de verificação de óbito considerados de emergência com prioridade.
- 3.8. Realizar as entregas dos resultados dos exames de verificação de óbito, no prazo citado no item 3.4, no setor de SVO.
- 3.9. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos para a emissão do laudo solicitado.
- 3.10. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o CPC – RC.
- 3.11. Manter em seu quadro de funcionários a quantidade de profissionais constantes no item 5.10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 3.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CPC – RC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.13. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições estabelecidas no termo de referência, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 3.14. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução.
- 3.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo permitida a subcontratação da prestação do serviço desde que devidamente autorizada pela administração.
- 3.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente que pertença ao seu quadro de contratados.
- 3.17. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- 3.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CPC – RC, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 3.19. Apresentar, quando solicitado pelo representante do órgão ou SVO, relação da escala completa da equipe médica, com os respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 3.21. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 3.22. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional, das normas éticas existentes e dos padrões adotados pela Direção do IML.
- 3.23. O contratado deverá responder a quesitos complementares eventualmente solicitados pela autoridade competente, relativamente às perícias que realizar.
- 3.24. O contratado deverá, caso determinado pela autoridade competente, comparecer junto a esta para prestar esclarecimentos de ordem técnica, obedecendo rigorosamente datas e horários estabelecidos, como no caso de audiências, por exemplo.
- 3.25. Considerando que os empregados da contratada trabalharão em regime de plantão para manter o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em funcionamento ininterrupto dentro do horário indicado no item 2.3, não será admitida, em nenhuma hipótese, a ausência dos funcionários durante o horário designado para seu plantão, devendo a empresa contratada arcar com os custos de funcionário de sobreaviso.



3.26. As responsabilidades aqui elencadas constituem apenas um rol exemplificativo, devendo a empresa contratada observar e cumprir todo e qualquer dever inerente ao bom e regular exercício dos serviços de verificação de óbito.

3.27. DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.27.1. Realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal – IML; 3.27.2. Transferir ao IML os casos:

- a) Confirmados ou suspeitos de morte por causas externas, verificados antes ou no decorrer da necropsia;
- b) Em estado avançado de decomposição; e
- c) De morte natural de pessoa de identidade desconhecida (indigentes e/ou não reclamados).

3.27.3. Nos casos citados acima, o Instituto Médico Legal comunicará ao órgão municipal competente os casos de corpos de indigentes e/ou não reclamados após a realização da necropsia, para que seja procedido o registro do óbito (no prazo determinado em lei) e o respectivo sepultamento;

3.27.4. Proceder às devidas notificações aos órgãos municipais e estaduais de epidemiologia nos casos em que for verificada qualquer doença de notificação compulsória;

3.27.5. Garantir a emissão das declarações de óbito dos cadáveres examinados no serviço;

3.27.6. Encaminhar mensalmente ao gestor da informação de mortalidade local (gestor do Sistema de Informação sobre Mortalidade):

- a) Lista de necropsias realizadas;
- b) Cópias das Declarações de Óbito emitidas na instituição; e
- c) Atualização da informação da(s) causa(s) do óbito por ocasião do seu esclarecimento, quando o esclarecimento das mesmas só ocorrer após a emissão deste documento.

3.28. A empresa contratada deverá conceder absoluta prioridade ao esclarecimento da causa mortis de casos de interesse da vigilância epidemiológica e óbitos suspeitos de causa de notificação compulsória ou de agravo inusitado à saúde.

3.29. É de responsabilidade da Contratada o encaminhamento e o acompanhamento dos laudos prontos ao 1º Centro Regional de Saúde para a qualificação das causas no Sistema de Informação sobre a Mortalidade – SIM.

3.30. DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.30.1. Funcionar de modo ininterrupto e diariamente, para a recepção de corpos para autópsia, com retirada de fragmentos de órgãos e análise das lâminas histopatológicas.

3.30.2. Atender à legislação sanitária vigente;

3.30.3. Adotar as medidas de biossegurança pertinentes para garantir a saúde dos trabalhadores e usuários do serviço.

3.31. MONITORAMENTO DO SERVIÇO

3.31.1. Código: GT-SIM-PA / BRA 1107

a) Objetivo: Diagnosticar as ações realizadas pelos estados da federação que visam à melhoria da cobertura e qualidade das informações do SIM, a investigação dos óbitos com causas mal definidas ocorridos a partir de 2005 e a apresentação do levantamento dos sepultamentos efetuados sem documentação regular em municípios, especificamente no Estado do Pará.

b) Atividades: A execução da consultoria contemplará a necessidade de reuniões com técnicos da CGIAE/DASIS/MS para conhecimento das suas atribuições e informes sobre o desenvolvimento do projeto; reuniões sistemáticas com técnicos das Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde para desenvolvimento de estratégia operacional além de representantes do Ministério Público; visitas às unidades notificadoras que apresentam alto percentual de óbitos com causas mal definidas, visita ao IML (Instituto Médico Legal) e ao SVO (Serviço de Verificação de Óbito). Deverão conter nos produtos: a investigação realizada com a localização e oficialização dos sepultamentos clandestinos existentes nos municípios além da utilização das informações aportadas nos diversos sistemas de informação, no sentido de identificar a causa de morte e resgatar a assistência recebida pelo falecido.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

- 4.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.1.2. Rejeitar os serviços quando as prestações do mesmo não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- 4.1.1.3. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 4.1.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;
- 4.1.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 4.1.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 4.1.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 4.1.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.1.9. A Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS/SESPA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições deste edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 4.1.1.10. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela prestadora, avaliando o seu cumprimento;
- 4.1.1.11. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 4.1.1.12. Executar mensalmente o pagamento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. São deveres da Contratada:

- 4.2.1.1. Executar os serviços solicitados, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
- 4.2.1.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SESPA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;
- 4.2.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;
- 4.2.1.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- 4.2.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais e contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.2.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a estar em situação regular durante toda a vigência do contrato, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria;
- 4.2.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE ou outro local de realização do evento.
- 4.2.1.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.2.1.10. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



- 4.2.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 4.2.1.12. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências constantes no Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual; 4.2.1.13. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- 4.2.1.14. A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados.
- 4.2.1.15. Informar a SESP a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.2.1.16. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;
- 4.2.1.17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- 4.2.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos objetos constam do orçamento da SESP/2021, estando livres e comprometidos como segue: Atividade: 908302, Natureza: 339039 e Fonte: 0149002546 / 0349002546;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços fornecidos o valor correspondente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O valor para execução do presente CONTRATO está estimado na ordem de: R\$ 3.811.200,00 (Três milhões, Oitocentos e Onze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia subsequente aos serviços prestados, as faturas e os documentos referentes aos mesmos;

7.2. Após a validação dos mesmos, a CONTRATANTE efetuará até o 10º (décimo) dia o pagamento integral das faturas;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente junto com a nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e CND/INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA

8.1. O presente Contrato será vigente a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. A parte que não interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.1.2. A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria publicado em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

9.1.2. Multa:



- a) Moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- b) A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.
- 9.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a credenciada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO / RESCISÃO

- 10.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação à SESPA em efetivar a contratação do serviço, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SESPA poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste termo e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.
- 10.4. O contratado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de comunicação por escrito à SESPA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- 10.5. Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 10.3, à CONTRATADA será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6. O direito a ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".
- 9.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo.
- 9.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA, no prazo de até dez dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que será o competente para dirimir as questões



decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 10 de maio de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa
CONTRATANTE

INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA
E MOLECULAR DE S:18741006000185

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE
PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE
S:18741006000185
Dados: 2021.05.10 14:24:13 -03'00'

CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA

Empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: Luizeli Ferreira Malcher RG: 7200681

2-NOME: Victoria Karolynne Fidelis Oliveira RG: 6759027



PORTARIA Nº 0514 DE 10 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/263513.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 01/08/2021, a servidora FRANCISCA SOUZA E SOUZA CARVALHO, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5893120/1, do 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para o HOSPITAL REGIONAL - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 10.05.2021.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 654715

ERRATA

FICA RETIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE Nº 34.580 DE 11/05/2021, QUE ADMITIU A SERVIDORA GISELE COSTA MARQUES, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: GISELE COSTA MARQUES

LEIA-SE: GISELE COSTA MARQUES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.05.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 654471

CONTRATO

Contrato n.º 37/2021- Processo nº 2020/16486

Empresa: INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA.

Do Objeto: O fornecimento pela Contratada dos serviços de exames laboratoriais de peças anatomopatológicas realizadas por equipe de médicos coordenados por anatomopatologista para verificação de óbitos de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), por um período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas na tabela SIGTAPSUS e valores da tabela aprovada pela CIB - resolução CIB/SESPA nº 105/2021, de 04 de janeiro de 2021, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Dotação Orçamentária: 908302, Natureza: 339039 e Fonte: 0149002546 / 0349002546;

Do valor: Estimado na ordem de: R\$ 3.811.200,00 (Três milhões, Oitocentos e Onze mil e duzentos reais).

Vigência: 10/05/21 a 09/05/21

Data da assinatura: 10/05/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 654451

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º termo aditivo ao Contrato nº. 79.20-

Processo: 2020/676338 e 2021/79683

Empresa: PRIMMA SERVIÇOS POSTUMOS & AMBULÂNCIAS LTDA - EPP.

Do Objeto: A inclusão dos seguintes trechos: Itaituba-Altamira/Itaituba-Vitória do Xingu/Itaituba - Senador José Porfírio/Itaituba -Anapu/Itaituba Brasil Novo ao Contrato 79.20.

Do valor: Com acréscimo de 23,96% que corresponde ao valor global de R\$ 483.652,30 (Quatrocentos e oitenta três mil, seiscentos e cinquenta dois reais e trinta centavos) para cobrir com a despesa da inclusão dos trechos de Itaituba ao Contrato 79.20.

Da dotação Orçamentária: 8290, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103.

Da ratificação: O Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2020, não alteradas por este instrumento.

Data da assinatura: 10/05/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 654441

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/GECOM/SESPA/2021

PROCESSO: 2021/32626

OBJETO: Contratação emergencial por 180 dias de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização para atender as instalações dos bens móveis e imóveis das Sedes Regionais da Secretaria de Saúde Pública - SESPA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: SERVIDER SERVO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 11.619.685/0001-75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV VALOR: R\$ 549.189,78 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8338 / 8288

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-37 FONTE: 0103006360

Belém (PA), 10 de maio de 2021

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em Exercício

Protocolo: 654719

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Nº DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e a AÇÃO SOCIAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, CNPJ nº 048.021.380/001-65.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: inclusão de nº de Fonte de Recurso ao Termo Aditivo, para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0149006960 - Hospital Amigo da Criança Belém, 11 de maio de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 654779

FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº 468/06.05.2021, publicado no DOE nº. 34.576/07.05.2021, referente à servidora JOAQUINA PINHEIRO PANTOJA DE OLIVEIRA, nº.5606462-1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onse se lê: PERÍODO DE GOZO 14/06/2021 a 13/07/2021.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 01/06/2021 a 30/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.05.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 654446

PORTARIA Nº 629 DE 11 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96

Considerando o processo de nº 2021/491440

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARILDA ESTUMANO POMPEU, Id. Funcional matrícula nº 57234870-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado no Hospital Regional de Tucuruí de 07 de Junho de 2021 a 06 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 22 de Dezembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.05.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 654416

PORTARIA Nº. 630 DE 11 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

Considerando o processo de nº 2021/493493

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora SHEILA CRISTINA NAZARE DA SILVA Id. Funcional nº 54184284-2, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Tucuruí no período de 15 de Junho de 2021 a 14 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 22 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 613 de 07.05.2021, publicado no DOE nº. 34.578 DE 10.05.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.05.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 654646

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, através da Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/LACEN/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atendimento ao Setor de Transporte do LACEN, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e anexos.

DATA DA ABERTURA: 21/05/2021.

HORÁRIO: 10:00 h. (horário de Brasília).

II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 14/05/2021.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12 de maio de 2021.
 RÔMULO RODOVALHO GOMES
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 654954

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 616 DE 12 DE MAIO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe art. 72, inciso XII, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 9665;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LAISE DE SOUSA LOPES, Id. Funcional nº 57206445/1, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada no 10º CRS/ALTAMIRA, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 05 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021.

I – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12/05/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira-Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 654830

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 81 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 027/2021(TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI) e os autos do Processo nº 2020/561241;

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTINA GUIMARÃES OLIVEIRA – Mat. 5301874/2, lotada na Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – DG-TES/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato acima no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS – SESP.

Protocolo: 654888

PORTARIA Nº 82 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Sétima do Contrato nº 033/2021(CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA) e os autos do Processo nº 2021/ 463305;

RESOLVE:

Designar a servidora ELIANE PINHEIRO CASSEB, matrícula nº 54187818/2, Coordenadora da DAF/4ºCRS/SESPA e como suplente o servidor ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 5908583-1, Agente Administrativo lotado no 4º CRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atestado dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do 4ºCRS/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 654890

PORTARIA Nº 84 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Nona do Contrato nº 028/2021(ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA) e os autos do Processo nº 2017/468073 e a resposta ao e-mail do 3ºCRS de 10/05/2021 que nos informa que apenas os servidores Ana Paula Nogueira de Souza, matrícula 5234018-2, e Fabrício Alexopulos Ferreira, matrícula 5913083, estão com vínculo ativo nesta Regional;

RESOLVE:

Designar os servidores ANA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 5234018-2 e Fabrício Alexopulos Ferreira, matrícula 5913083, lotados no 3ºCRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato acima no âmbito do 3ºCRS/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS – SESP.

Protocolo: 654895

PORTARIA Nº 83 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Nona do Contrato nº 073/2020(BELÉM RIO SERGU-RANÇA EIRELI) e os autos do Processo nº 2021/395954;

RESOLVE:

Designar a inclusão da servidora NEIDE SILVA COELHO MATOS, matrícula nº 57190801-1, lotada na DSG/DAS/SESPA, como suplente na fiscalização da PORTARIA Nº 75 de 08/09/2020 que designou o servidor BENEDITO MARÇAL GUIMARÃES, matrícula nº 5157838/1 lotado na Zeladoria/Gabinete/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato acima no âmbito do Gabinete/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 654914

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO ao Cont.37,2021 - Processo 2020/16486- Protocolo: 654451- DOE 34.581- 12/05/2021.

Onde se lê: "Vigência: 10/05/21 a 09/05/21"

Leia-se: "Vigência: 10/05/21 a 09/05/22"

Protocolo: 654966

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º termo Aditivo ao Cont. 94.20 - Processo nº 2020/675129.**

Parte: Empresa HERINGER TÁXI AEREO LTDA.

Do objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

Do Valor: a ser aditado no contrato N.º 094/2020 será de 25% (vinte cinco por cento) que perfaz o montante de R\$ 1.013.316,30 (Hum milhão, treze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Da Dotação orçamentária: 8288 / 8309 / 7684, Elemento de Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0103 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301 / 0303.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 094/2020, não alteradas por este instrumento.

Data da assinatura: 11/05/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 654949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/SESPA/2019**

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP Nº 058/SESPA/2020, no valor total de R\$ 464.500,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos da Atenção Básica e Urgência e Emergência, para atendimento de pacientes das Unidades Estaduais (URES, Hospitais Regionais e CRS) e orlundos de Demandas Administrativas da SESP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.003.408/0001-30, foi a vencedora do item 17, pelo critério de menor por item, no total de R\$ 379.500,00;

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 32.137.731/0001-70, foi a vencedora do item 12, pelo critério de menor por item, no total de R\$ 85.000,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/SESPA/2019: R\$ 464.500,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Belém (PA), 12 de maio de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

Protocolo: 655288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/SESPA/2020

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP Nº 035/SESPA/2020, no valor total de R\$ 808.000,00 (OITOCENTOS E OITO MIL REAIS).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2021
PROCESSO Nº 2020.16486

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO LADO, E O INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e a Empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.741.006/0001-85, com sede na Tv quatorze de março 1155 - sala 1304 - UMARIZAL, BELEM - PA, CEP 66055-490, neste ato representada pelo CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA, brasileiro, portador do CPF:665.004.272-20 e RG: 2787561-SSP/PA, com residência na Av: Pedro Álvares Cabral, 880 - apto 2200 - Edifício City Bay, Bairro Umarizal- Cep 66050-400, sujeitando-se a Contratante á Contratada, às normas da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inc. I, do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Alteração da clausula terceira - item 3.3. para:

- Manter os serviços de necropsia de 08h00min as 22h00min, inicialmente na Sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

- Inclusão do item 3.28. no qual em casos relacionados a COVID-19 e comorbidade relacionada ao excesso de gordura corporal (pessoas obesas), o medico plantonista deverá se deslocar até a residência para realizar a liberação do (a) pessoa falecida, porém, esse procedimento será realizado após confirmação da Regulação (Fonia) e com o consentimento dos fiscais compostos no contrato;

- inclusão do item 4.1.1.13 no qual: A Regulação no caso de atendimentos aos familiares, será responsabilidade da SVO/DEPI/SESPA, qualificando melhor a triagem do atendimento;

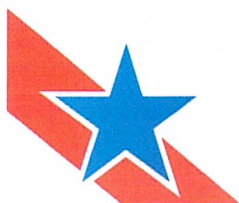
- Inclusão do item 6.2. na clausula sexta no qual:

6.2. A Empresa se compromete a ser correntista no Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao decreto nº 877, de 31 de Março de 2008 no Art 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A”

Sub-cláusula Única: O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para a Administração Pública e previamente autorizada por autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 37.21, não alteradas por este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém - PA, 06 de janeiro de 2021



ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PATOLOGIA
E MOLECULAR DE S:18741006000185 CIRURGICA E MOLECULAR DE S:18741006000185
Dados: 2022.01.05 12:25:36 -03'00'

CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA

Empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S. Brito

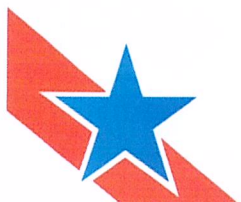
RG 11511 05618

CPF 639.601.842-04.

2ª Juliana Cristina de S. Santos

RG 7124406 SSP/PA

CPF 020.636.782-19



57193984/1	MIRLAINE OLIVEIRA BAHIA DA SILVA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	16/12/2021 A 22/12/2021	83987 - 27/12/2021
55590113/1	ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO CARVALHO	AGENTE DE PORTARIA	16/12/2021 A 19/12/2021	84111 - 28/12/2021
5563143/2	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/12/2021 A 23/12/2021	84072 - 28/12/2021
54190650/1	ANDREZZA CARVALHO ERVEDOSA	PSICOLOGO	27/12/2021 A 31/12/2021	84093 - 28/12/2021
5892647/1	MARIA BENEDITA GOMES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/12/2021 A 08/01/2022	84223 - 29/12/2021
57207300/1	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/12/2021 A 04/01/2022	84271 - 30/12/2021
57206653/1	LUANA CLAUDIA MEIRELES MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/12/2021 A 29/12/2021	84269 - 30/12/2021
5160685/1	HAROLDO GOMES DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	28/12/2021 A 30/12/2021	84338 - 03/01/2022
54191465/1	DILERMANDO SERRAO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/12/2021 A 30/12/2021	84266 - 30/12/2021
5149185/1	PAULO CEZAR BARREIROS LOBATO	MEDICO	28/12/2021 A 11/01/2022	84284 - 30/12/2021
54191660/1	ADRIANA DA ROCHA GONCALVES DA CRUZ	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	27/10/2021 A 25/11/2021	83784 - 21/12/2021
57234082/1	JOSE RENAN SIMOA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/12/2021 A 27/12/2021	84379 - 04/01/2022
5243076/1	SYANE SHEILA COSTA DE PAULA LAGO	SOCIOLOGO	20/12/2021 A 03/01/2022	84381 - 04/01/2022

Elemento de Despesa: 339035

Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.

Belém (PA), 06 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/CPL/SESPA

Protocolo: 749057

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 14/2021

Processo: 2021/655278

Objeto: "Aquisição de um Aparelho de Raio-X e um Aparelho de Ultrassom"

Data de Assinatura: 28/12/2021

Vigência: 28/12/2021 a 27/06/2022

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301.

Valor Total: R\$ 595.000,00

Valor Concedente: R\$ 571.200,00

Valor Contrapartida: R\$ 23.800,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Baião

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins Dourado - Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 748937

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA COLETIVA Nº 24 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Lauda
54189798/1	ANDRESSA BELTRAO GUIMARAES HADAD	ODONTOLOGO	16/12/2021 ATÉ 14/01/2022	84239 - 29/12/2021
57202518/1	FABRICIO BASTOS MARQUES	TECNICO EM EDUCACAO FISICA	15/12/2021 ATÉ 13/01/2022	84228 - 29/12/2021
5155746/1	MARIA LUIZA GOMES DE ANDRADE	AGENTE DE ARTES PRATICAS	08/11/2020 ATÉ 07/12/2020	83276 - 08/12/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

PORTARIA Nº 26 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/16339.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora REJANE CECIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Id. Funcional nº 5834651/2, lotada na Unidade de Referência Especializada - Materno Infantil, a contar de 19/12/2021, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

PORTARIA Nº. 27 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso da competência delegada através da PORTARIA Nº. 050/17.01.2006, Publicado no DOE nº. 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do Processo PAE nº. 2021/615407 e 2022/3007, onde consta Ação Ordinária da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810/24.01.94 e Ação Ordinária, processo nº 0803953-51.2021.8.14.0061, Licença Sem Vencimentos de 02 (dois) anos, o servidor CALIL CARVALHO JÚNIOR, matrícula nº. 54183587/2 ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado no Hospital Regional de Tucuruí, a contar de 02.02.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

Protocolo: 748811

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

Protocolo: 748808

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2021- PROCESSO Nº 2020.16486

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO LADO, E O INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da cláusula terceira - item 3.3, para:

- Manter os serviços de necropsia de 08h00min as 22h00min, inicialmente na Sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

- Inclusão do item 3.28. no qual em casos relacionados a COVID-19 e comorbidade relacionada ao excesso de gordura corporal (pessoas obesas), o medico plantonista deverá se deslocar até a residência para realizar a liberação do (a) pessoa falecida, porém, esse procedimento será realizado após confirmação da Regulação (Fonia) e com o consentimento dos fiscais compostos no contrato;

- inclusão do item 4.1.1.13 no qual: A Regulação no caso de atendimentos aos familiares, será responsabilidade da SVO/DEPI/SESPA, qualificando melhor a triagem do atendimento;

- Inclusão do item 6.2. na cláusula sexta no qual:

6.2. A Empresa se compromete a ser correntista no Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao decreto nº 877, de 31 de Março de 2008 no Art 2º, o qual determina que "o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A"

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 37.21, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 749119

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ SESPA/ 2022.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviço de Auditoria Médico-hospitalar, Ambulatorial, de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, Administrativo, Financeiro e Técnico Jurídico in loco nos Estabelecimentos de Saúde geridos por Organizações Sociais, oferecendo equipe multidisciplinar, software e serviços para processos de gestão, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 19/01/2022.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 925856.

Dotação Orçamentária: 8288 / 8877

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2021
PROCESSO Nº 2020.16486

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO LADO, E O INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e a Empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.741.006/0001-85, com sede na Tv quatorze de março 1155 - sala 1304 - UMARIZAL, BELEM - PA, CEP 66055-490, neste ato representada pelo CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA, brasileiro, portador do CPF:665.004.272-20 e RG: 2787561-SSP/PA, com residência na Av: Pedro Álvares Cabral, 880 - apto 2200 - Edifício City Bay, Bairro Umarizal- Cep 66050-400, sujeitando-se a Contratante à Contratada, às normas da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula oitava do Contrato nº 37.21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 37.21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 37.21, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/05/22 a 09/05/23.

Sub-cláusula Única: O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para a Administração Pública e previamente autorizada por autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor atual estimado do contrato continuará em R\$ 3.811.200,00. (três milhões, oitocentos e onze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Atividade: 908302, Natureza: 339039 e Fonte: 0149/0349;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato nº 37.21.



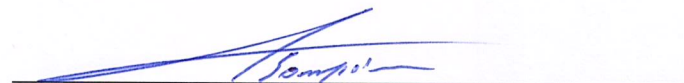
CLÁUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas

Belém - PA, 09 de maio de 2022.



ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

INSTITUTO DE PATOLOGIA
CIRURGICA E MOLECULAR
DE S:18741006000185

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA
E MOLECULAR DE S:18741006000185
Dados: 2022.05.09 09:37:40 -03'00'

CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA

Empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Tomy Ricardo de S. B. B.

2ª Jose Henrique fil. Jones Filler

RG 11511 0218

RG 2866025

CPF 639.601.842-04.

CPF 665077902-49



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 95 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e a Cláusula Nona do Contrato nº 024/2022 nos autos do Processo nº 2022/508258.

R E S O L V E: Designar os servidores CLÁUDIO JOSÉ GOMES CORRÊA, matrícula nº 57174829/1, Cargo: motorista, como fiscal/titular e ELZA MINELLE MOREIRA RIBEIRO, matrícula nº 5955927/1, Coordenadora do SVO/SESPA, como fiscal/Suplente, para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato 024/2022, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 795948

TERMO ADITIVO A CONTRATO**39º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 023/SESPA/2014**

Processo: 2022/262443

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 08 de Maio de 2022 e finalizando em 03 de Novembro de 2022 sendo assegurado o repasse financeiro em seis parcelas mensais de até R\$ 11.550.899,11 (onze milhões quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Valor: Mantem-se o valor mensal de custeio R\$ 11.550.899,11

Data da Assinatura: 06/05/2022

Vigência: 08/05/2022 a 03/11/2022

Orçamento: Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa:335043; Fonte: 0103/0303/0301/0101/0149/0149/0349

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR- PRO SAUDE

End.: Avenida Sérgio Henn, nº1100, Bairro Diamantina, CEP 68.025-000 – Santarém -PA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 795962

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2021 -

PROCESSO Nº 2020.16486.

PARTES: SESP e O INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 37.21.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 37.21, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/05/22 a 09/05/23.

DO VALOR: O valor atual estimado do contrato continuará em 3.811.200,00. (três milhões, oitocentos e onze mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 908302, Natureza: 339039 e Fonte: 0149/0349;

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato nº 37.21;

DADA DA ASSINATURA: 09/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 795691

CONVÊNIO**Convênio nº 25/2022**

Processo: 2021/1434488

Objeto: "Conclusão da Construção de Unidades Básicas de Saúde (Unidade de Saúde da Família-Amarino Almeida, Unidade de Saúde da Família- Rua Nova e Unidade de Saúde da Família- Manoel Duarte da Costa) no Município de Muaná/PA".

Data de Assinatura: 06/05/2022

Vigência: 06/05/2022 à 05/05/2023

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 1.400.870,91

Valor Concedente: R\$ 1.000.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 400.870,91

Conveniente: Prefeitura Municipal de Muaná

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes -

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 795553

Convênio nº 26/2022

Processo: 2021/1426055

Objeto: "Construção de Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia".

Data de Assinatura: 06/05/2022

Vigência: 06/05/2022 à 05/05/2024

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 12.493.476,21

Valor Concedente: R\$ 11.993.737,16

Valor Contrapartida: R\$ 499.739,05

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes -

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 795555

DIÁRIA**PORTARIA Nº 801 de 14 de Março de 2022**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias VALOR: R\$ 474,76

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: VIGIA, DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PERÍODO: DE 05/04/2022 A 06/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

57173277/1 / DORIVAL AVELAR DOS SANTOS / 227.316.282-00

OBJETIVO: CONDUZIR AS TÉCNICAS, MARIA DA GLÓRIA FERREIRA E VALDINEA COELHO DE ALMEIDA, QUE REALIZARÃO O SERVIÇO DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE A CADERNETA DA PESSOA IDOSA, AO MUNICÍPIO SÃO CAETANO DE ODIVELAS - 2º CRS, REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAMÁ.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 802 de 14 de Março de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 593,45

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: IPIXUNA

PERÍODO: DE 28/03/2022 A 30/03/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

5958049 / BRENDA MENDES DE SOUSA / 021.102.812-60

57193619 / ELAINE CORDEIRO FÉLIX / 626.539.892-04

5594791 / ELIZABETE GOUVEA ALFAIA / 300.162.232-68

5958684 / TATHIANA PEDRINA COUTINHO VALOIS / 620.143.312-00

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS FIXAS E VARIÁVEIS NO HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA. SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 803 de 14 de Março de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 250,58

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: SÃO CAETANO DE ODIVELAS,

DESTINO: SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

PERÍODO: DE 07/04/2022 A 08/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

55213434 / MARIA DA GLÓRIA FERREIRA / 121.849.002-06

54190704/1 / VALDINEA COELHO DE ALMEIDA / 155.078.662-87

OBJETIVO: REALIZAR O SERVIÇO DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE A CADERNETA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ 2º CRS, REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAMÁ. APÓS DESLOCAMENTO PARA BELÉM

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 804 de 14 de Março de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 250,58

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: SÃO CAETANO DE ODIVELAS,

DESTINO: SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

PERÍODO: DE 07/04/2022 A 08/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

57173277/1 / DORIVAL AVELAR DOS SANTOS / 227.316.282-00

OBJETIVO: CONDUZIR AS TÉCNICAS, MARIA DA GLÓRIA FERREIRA E VALDINEA COELHO DE ALMEIDA, QUE REALIZARÃO O SERVIÇO DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE A CADERNETA DA PESSOA IDOSA, AOS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - 2º CRS, REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAMÁ.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 805 de 14 de Março de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BREVES

PERÍODO: DE 04/04/2022 A 08/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

572336982 / CARMEN CAROLINA CRUZ DE LIMA / 885.990.352-15

571927041 / DIANA MORAES DE SOUZA / 293.426.942-68

5955926 / RHAMIR SAULO ASSEF SOUZA / 584.130.222-15

OBJETIVO: REALIZAR A QUALIFICAÇÃO DE DADOS PARA O NOVO FINANCIAMENTO PREVINE BRASIL NO MUNICÍPIO DE BREVES, NO PERÍODO DE 04 À 08/04/2022.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS